



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 29 / 09 / 2023

DISPÕE SOBRE:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FIRMAR CONVÊNIO
COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR/RN

() DEVOLVIDO ___ / ___ / ___

() REJEITADO ___ / ___ / ___

(X) APROVADO 10 / 10 / 2023

- OFÍCIO Nº 199 / 2023 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 11 / 10 / 2023
- COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 03 / 11 / 2023

() SANCIONADO ___ / ___ / ___ LEI MUNICIPAL Nº ___ / ___

() PROMULGADO ___ / ___ / ___

() VETADO ___ / ___ / ___

OBSERVAÇÃO: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN

LEI MUNICIPAL N. 013 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA firmar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, na disposição a seguir:

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e colaboração, em todos os seus termos, com **SESI-DR/RN**, inscrita sob CNPJ nº 03.784.822/0001-07, na forma do Termo de Convênio e seus anexos.


Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

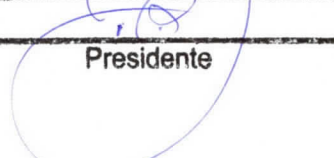
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Fica especificado, quanto as obrigações e responsabilidades do Convênio no Termo de Convênio e seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.


Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal

Camara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 10/10/2023
Por unanimidade

Presidente

RECEBIDO

04/10/2023


Raimundo Nonato de Souza
Matricula nº 0224/2013
Departamento Legislativo da
Camara Municipal de Areia Branca



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – Sesi-DR/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Sesi-DR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.822/0001-07 com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **Sesi-DR/RN**, neste ato representado pelo Superintendente do Sesi/RN, **Sr. JULIANO FERNANDES MARTINS** brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG sob o nº **265.167.462 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **033.966.994-24**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL AREIA BRANCA** doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, **Sra. IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**, brasileira, residente na Rua Senador Duarte Filho, 11, Praia de Upanema, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, inscrita no CPF/MF sob o nº **307.193.134-49** celebram o presente **Convênio**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de uma parceria entre o **Sesi-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** viabilizando a implementação e desenvolvimento do Projeto “**SESITEC**”, através da instalação de um módulo físico do **SESITEC**, projeto este que consiste na edificação de uma estrutura que possibilite as crianças, os adolescentes, trabalhadores e suas famílias, a comunidade e portadores de necessidades especiais o desenvolvimento de habilidades com autonomia, criatividade, pensamento crítico e colaborativo - fundamentais para o mundo do trabalho no século 21. **Termo de Adesão**, firmado entre o **DEPARTAMENTO NACIONAL do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e o **Sesi-DR/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento do Termo de Convênio:

O presente instrumento tem fundamento no Decreto nº 57.357, de 02 de dezembro de 1965, que aprovou o Regulamento do Serviço Social da Indústria, o qual, em seu artigo 8º, "(letra c)", informa que para a consecução dos seus fins institucionais, incumbe ao SESI, estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos profissionais e particulares e, no que for pertinente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do local, Execução da Ação e Horário:

O local para instalação do Módulo Físico SESITEC espaço necessário para execução das ações do presente instrumento, será cedido pela a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** ao **SESI-DR/RN**, e está localizado na Rua Barão do Rio Branco, 31, Centro, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, conforme estabelecido e especificado no **Termo de Cessão de Uso de Terreno Urbano, Anexo III**, do presente Instrumento.

Parágrafo Único - O Módulo Físico **SESITEC**, após sua instalação, funcionará de **segunda a sexta de 7h as 11h30 de 13h as 17h30 de 19h as 21h e aos sábados de 8h as 12h**, ininterruptamente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros:

As despesas do **SESI-DR/RN** decorrentes da execução do presente instrumento, no que diz respeito à construção do Módulo Físico **SESITEC**, aquisição e instalação de equipamentos, ferramentas equipamentos de climatização, mobiliários, e acompanhamento técnico, correrão por conta de repasse do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria.

Parágrafo Único: Em contrapartida, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** assumirá os custos de manutenção da estrutura física, equipamentos, material de consumo e de custos com monitores e outros recursos humanos necessários à execução das atividades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações:

I – Obrigam-se os Partícipes:

- a) Promover a divulgação das ações do Projeto junto aos diversos segmentos das comunidades abrangidas;
- b) Designar colaborador do quadro funcional da entidade, para acompanhar, controlar e avaliar sistematicamente todo o processo das ações do Projeto;
- c) Assegurar a concretização do objetivo comum e a execução plena do presente instrumento ora firmado;
- d) Negociar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento objeto do presente instrumento;

- e) Substituir qualquer colaborador que comprovadamente e por recomendação do(s) representante(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** e do **SESI-DR/RN**, venha causar embaraço à boa execução do objeto desse instrumento.

II – Obriga-se o SESI-DR/RN:

- a) Construir, no espaço cedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** o Módulo Físico do **SESITEC** conforme o **Projeto “SESITEC”**, parte integrante deste instrumento;
- b) Ceder os equipamentos de audiovisual, ferramentas, instrumento (s), mobiliários, acervo e outros materiais necessários à execução do objeto do presente Termo, através do **Contrato de Comodato** celebrado entre o **SESI-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Anexo I**, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição;
- c) Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades objeto do presente instrumento, por meio de visitas sistemáticas de técnicos devidamente credenciados e capacitados, garantindo a efetivação, com qualidade do processo ensino/aprendizagem durante o período de vigência deste Termo de Convênio;
- d) Desenvolver manuais e materiais educativos;
- e) Responsabilizar-se pela formação continuada dos recursos humanos envolvidos no Projeto;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e encargos trabalhistas e assistenciais de qualquer natureza dos profissionais do **SESI-DR/RN** que atuarem na execução do objeto do presente instrumento, não podendo ser imputado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** quaisquer dessas despesas;
- g) Responsabilizar-se, no que for pertinente, pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas de seus colaboradores disponibilizados para o atendimento do referido projeto, até o final da execução do presente instrumento.

III – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

- a) A Cessão gratuita de local apropriado para Instalação do Módulo Físico **SESITEC** conforme **ANEXO III**, suprido de água, esgoto, energia elétrica, internet
- b) Responsabilizar-se pelo espaço físico onde será montado o **SESITEC** necessário ao desenvolvimento das ações inerentes a este instrumento, inclusive pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes da (s) mesma (s), não podendo ser imputado ao **SESI-DR/RN**, quaisquer destas despesas;
- c) Assumir a vigilância armada ou desarmada e/ou eletrônica no imóvel (**SESITEC**), 24 (vinte e quatro) horas de domingo a domingo;
- d) Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das instalações físicas, equipamento (s), instrumento (s), mobiliário (s) e materiais;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção e conservação das instalações físicas, rede de computadores e as ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto do presente instrumento, inclusive o consumo de material de limpeza, higiene pessoal, expediente, informática,

- água, energia elétrica, despesas telefônicas, impostos (IPTU), taxas e contribuições (se for o caso), não podendo ser imputado ao **SESI-DR/RN**, quaisquer destas despesas;
- f) Contratar e disponibilizar monitores em quantidade e qualificação adequada ao funcionamento do SESITEC nos dias e horários estabelecidos no Parágrafo Único, Cláusula Terceira, deste Instrumento;
 - g) Remunerar diretamente os funcionários, monitores e prestadores de serviços, porventura utilizados na execução deste Termo de Convênio, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais a eles relativos.
 - h) Responsabilizar-se por todas as despesas com recursos humanos e materiais necessários a consecução do objeto do presente instrumento, inclusive pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços ou aquisição de materiais, não podendo ser imputadas ao **SESI-DR/RN** quaisquer dessas obrigações, desvinculando o **SESI-DR/RN** de relação jurídica de qualquer natureza com funcionários, prestadores de serviços e fornecedores de bens;
 - i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas de empregados e/ou fornecedores envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto deste instrumento, no âmbito de seu núcleo específico;
 - j) Fornecer ao **SESI-DR/RN** as informações necessárias ao acompanhamento do presente instrumento;
 - k) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e perfeita utilização dos equipamentos de audiovisual, equipamentos de informática, instrumento (s), mobiliário (s) e ferramentas cedido (s), de acordo com o **CONTRATO DE COMODATO - ANEXO I**, e, conforme relacionados no **TERMO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO II**, ambas partes integrantes deste Instrumento;
 - l) Assegurar aos colaboradores do **SESI-DR/RN** a necessária segurança no âmbito do Módulo Físico, no período em que estiver em vigência o presente instrumento;
 - m) Facilitar a comunicação dos colaboradores do **SESI-DR/RN**, sempre que se fizer necessário, para solucionar problemas inerentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento e da Fiscalização da Execução do Objeto:

Fica desde já acordado que o **SESI-DR/RN** poderá, a qualquer tempo, mediante representante (s) devidamente credenciado (s) para tal fim, acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas do presente instrumento.

§ 1º - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento são de obrigação do **SESI-DR/RN**, sob a responsabilidade de sua Divisão Operacional e da Supervisão de Educação.

§ 2º - Na medida em que forem identificadas necessidades de desenvolvimento de ações não contempladas no presente instrumento, desde que sejam de interesse

dos partícipes e que venham a complementar o objeto deste instrumento, estas, em regime de complementação, serão objeto de aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo e Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Convênio ora celebrado é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações e Rescisão:

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado, rescindido ou prorrogado, por convenção das partes, através de Termo Aditivo.

O descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a critério da parte inocente, bem como na hipótese de vir a se tornar formal ou materialmente inexecutável, cabendo às partes o direito ao ressarcimento pelas despesas realizadas.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais:

a) Constituem este Termo de Convênio e dele são parte integrante, independente de transcrição, os **ANEXOS** a seguir relacionados:

- **ANEXO I – TERMO DE COMODATO** do Módulo Físico SESITEC dos equipamentos e/ou materiais constantes da Relação de Bens e Equipamentos, para o desenvolvimento das atividades do **Projeto SESITEC**;
- **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE** contendo a relação discriminada dos materiais, equipamentos e instrumentos cedidos pelo **SESI-DR/RN à PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE USO DE TERRENO URBANO** objetivando a cessão de área/imóvel, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** para implantação, pelo **SESI-DR/RN**, do Módulo Físico SESITEC.

b) Em relação aos casos omissos, estes, serão solucionados através de consultas de mútuo consentimento das partes convenientes, respeitando a Legislação Vigente;

c) Obrigam-se as partes e seus eventuais sucessores, cumprir todas as cláusulas expressas no presente instrumento.

Parágrafo Único: As comunicações entre os convenientes deverão ser feitas através dos responsáveis pela execução do Projeto, ou por colaborador designado para tal fim, nos seguintes endereços:

a) **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL/RN:**

Gerência Executiva de Educação

Ana Karenine da Luz Medina

Av. Senador Salgado Filho, 2860 – Lagoa Nova.

Natal/RN - CEP 59.075-900
Telefone: (84) 3204-6205/ 3204-6242
E-mail: anamedina@rn.sesi.org.br

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

Endereço: Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca/RN – CEP:59.655-000.
E-mail: prefeitapmabinstitucional@gmail.com / gcpmab@gmail.com
Telefone: (84) 9.8131-5057

c) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Secretária: Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva.
Endereço: Rua Coronel Liberalino, Centro, Areia Branca - RN
E-mail: pmab.sec.educacao@gmail.com
Contato: (84) 9.9949-5969 / (84) 3332-4932

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/RN, 30 de setembro de 2023.

JULIANO FERNANDES MARTINS
SUPERINTENDENTE DO SESI-DR/RN

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

Testemunhas:

1. Nome:

CPF nº

2. Nome:

CPF nº



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

*Ao Termo de Convênio Sesi-DR/RN e a Prefeitura Municipal de
Areia Branca/RN.
(Projeto SESITEC)*

**TERMO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL
DO RIO GRANDE DO NORTE E
A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIA BRANCA/RN PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Sesi-DR/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.822/0001-07 com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **SESI-DR/RN**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **Sr. JULIANO FERNANDES MARTINS** brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG sob o nº **265.167.462 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **033.966.994-24**, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** inscrita no CNPJ/MF 08.077.265/0001-08 doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca – CEP: 59.655-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, **Sra. IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS** residente e domiciliada Rua Senador Duarte Filho, 11, Praia de Upanema, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, inscrita no CPF/MF sob o nº **307.193.134-49**, celebram o presente **Contrato de Comodato**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto do presente Contrato é a cessão, em regime de **COMODATO** dos equipamentos e/ou materiais constantes da Relação de Bens e Equipamentos, anexa a este Termo, de propriedade do **COMODANTE**, os quais serão utilizados na execução das atividades do **Projeto SESITEC** nos termos do Convênio celebrado entre o **SESI-DR/RN** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

BRANCA para implantação e execução do **Projeto SESITEC** do qual o presente instrumento é parte integrante como **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento do Contrato de Comodato:

O presente instrumento tem fundamento no Decreto nº 57.357, de 02 de dezembro de 1965, que aprovou o Regulamento do Serviço Social da Indústria, o qual, em seu artigo 8º, "(letra c)", informa que para a consecução dos seus fins institucionais, incumbe ao SESI, estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos profissionais e particulares e, no que for pertinente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

I – Obriga-se o COMODANTE:

- a) Ceder ao COMODATÁRIO o Módulo Físico **SESITEC**, a ser instalado na Rua Barão do Rio Branco, 31, Centro, Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, onde serão desenvolvidas as ações do **Projeto "SESTEC"** Ceder, no ato da assinatura deste Ajuste, os equipamentos de audiovisual, equipamentos de informática, ferramenta (s), mobiliários, e outros materiais necessários à execução do objeto do presente Instrumento, conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO II do TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre **SESI-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** objetivando a implementação e desenvolvimento do **Projeto "SESITEC"**;
- b) Não solicitar a restituição dos equipamentos cedidos através do presente instrumento, antes do prazo estipulado ou do necessário para uso concedido, a não ser de acordo com as circunstâncias previstas no artigo 581 do Código Civil Brasileiro.

II – Obriga-se o COMODATÁRIO:

- a) Ceder gratuitamente ao **SESI-DR/RN**, local apropriado na Rua Barão do Rio Branco, 31, Centro, Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte - para Instalação do Módulo Físico, conforme especificado no Termo de Cessão de Uso de Imóvel/Espaço Físico, Anexo III do Termo de Convênio celebrado entre o **SESI-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, objetivando a implementação e desenvolvimento do **Projeto "SESITEC"**
- b) Guardar e conservar os bens cedidos (moveis e imóveis), através do presente instrumento como se fosse (m) seu (s), procurando não desgastá-lo (s), evitando qualquer procedimento que possa inferir negligência ou desídia enquanto perdurar o empréstimo;
- c) Limitar o uso dos bens cedidos através do presente instrumento ao nele estipulado, sob pena de responder, isolada e unilateralmente, por perdas e danos, inclusive no tocante às licenças adquiridas;
- d) Restituir os bens cedidos através do presente instrumento "*in natura*" por ocasião do encerramento do contrato;

- e) Indenizar o COMODANTE, em caso de roubo, extravio ou qualquer perda dos bens cedidos através do presente instrumento, em valores atuais corrigidos;
- f) Responsabilizar-se por danos, acidentes causados aos bens cedidos e seus componentes, independentemente dos motivos ou justificativas apresentadas;
- g) Responsabilizar-se por eventuais reposições de peças, após o período de vigência da garantia dos bens cedidos;
- h) Não utilizar os bens cedidos para uso de atividades lucrativas;
- i) Utilizar os bens cedidos na execução do objeto do Termo de Convênio **SESI-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** que objetiva a implementação e desenvolvimento do Projeto "**SESITEC**", que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção dos bens moveis/imóveis cedidos às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA: Das Combinações:

O **COMODATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros os bens cedidos através do presente instrumento, bem como, sem prévia autorização do **COMODANTE**, substituir os componentes dos mesmos, conforme relacionados no Termo de Responsabilidade, que se constitui no Anexo II do Termo de Convênio celebrado entre o **SESI-DR/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA** que objetiva a implementação e desenvolvimento do Projeto "**SESITEC**".

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:

O presente Termo vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Manutenção e Conservação do Módulo Físico SESITEC e do (s) Equipamento (s) ou material (ais):

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do **COMODANTE** a manutenção do Módulo Físico SESITEC e do (s) equipamento (s) abaixo especificados, enquanto perdurar à garantia dos mesmos, no que diz respeito – exclusivamente - a problemas de ordem técnica, excetuados os decorrentes do mal-uso porventura adotado pelo **COMODATÁRIO**.

Item	Especificação	Garantia do Contratado	
		Início	Término
01	Edificação Módulo Físico SESITEC.	-----	-----

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do **COMODATÁRIO** a conservação do espaço, dos equipamentos acima relacionados, bem como a sua manutenção integral após o término da garantia oferecida pelo fabricante/contratado, enquanto perdurar a cessão, inclusive eventuais reposições (ões) de peça (s) e componente (s), atualização e modificação dos softwares instalados originariamente, inclusive arcando com as conseqüentes despesas de licenciamento dos mesmos.

§ 3º - Durante o período de vigência da garantia dos bens, o **COMODATÁRIO**, em caso de problemas técnicos nos bens, deverá encaminhar os equipamentos para o **SESI-DR/RN**, aos cuidados da Srtª Ana Karenine da Luz Medina **Gerencia de Educação do SESI/RN**, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860 – 6º andar – 59075-900 – Natal/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Indenização por Danos e Extravios:

Independente dos motivos e/ou justificativas apresentadas, fica o **COMODATÁRIO** responsável pela indenização por danos ou acidentes causados aos bens cedidos através do presente instrumento e seus componentes.

Parágrafo Único - Em caso de roubo, extravio ou qualquer perda, fica o **COMODATÁRIO** obrigado a indenizar ao **COMODANTE**, em valores atuais corrigidos, os bens e seus componentes, cedidos através do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúnciação:

O presente Contrato de Comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, encerrando-se o ajuste mediante devolução do (s) equipamento (s) e/ou material (ais) cedidos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do estado, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente instrumento, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam. E, por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/RN, 30 de setembro de 2023.

JULIANO FERNANDES MARTINS
SUPERINTENDENTE DO SESI-DR/RN

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

Testemunhas:

1. Nome:

CPF nº

2. Nome:

CPF nº